



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 16/02/23

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Lei Municipal Nº. 941/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no orçamento do município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2023, até o valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

UNIDADE: 03.001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

FUNÇÃO: 04 Administração

SUB FUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0001 Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 Man. e Enc. com Gab. da Sec. de Adm. e Finanças

Elemento de Despesa

3371.70.000000 – Rateio para Participação em Consórcio Público.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.000000 Recursos não vinculados de impostosR\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

UNIDADE: 03.001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

FUNÇÃO: 04 Administração

SUB FUNÇÃO: 122 Administração Geral

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROGRAMA: 0001 Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 Man. e Enc. com Gab. da Sec. de Adm. e Finanças

Elemento de Despesa

(Red. 50) 3390.39.000000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.000000 Recursos não vinculados de impostosR\$ 60.000,00

Art. 3º. As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 898/2022 (LDO), e Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária nº. 972/2022.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 928/2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2023.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal